



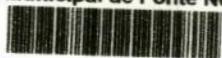
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. Nº 061/GABI/2022

Ponte Nova, 4 de fevereiro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor  
Antônio Carlos Pracatá de Sousa  
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova  
Ponte Nova – MG

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)

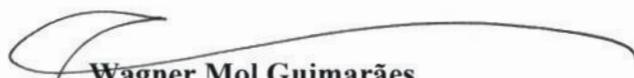


PROTOCOLO GERAL 85/2022  
Data: 08/02/2022 - Horário: 16:19  
Legislativo

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa o PROJETO DE LEI Nº 3.885/2022, que “ Dispõe sobre criação e denominação de Centro Municipal de Educação Infantil e dá outras providências. ”

Atenciosamente,

  
Wagner Mol Guimarães  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 3.885/2022**

Dispõe sobre criação e denominação de Centro Municipal de Educação Infantil e dá outras providências.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos à análise desta Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que visa à criação de Centro Municipal de Educação Infantil a funcionar no prédio recém-construído na rua João Alves de Oliveira, 158, bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, conforme a Lei Municipal nº 4.288, de 20 de agosto de 2019.

Como já é do conhecimento de V. Exas., a Prefeitura de Ponte Nova construiu o prédio com abertura de crédito adicional especial nos termos da citada Lei Municipal 4.288/2019, com a finalidade de no local funcionar uma creche, que tecnicamente recebe a nomenclatura de Centro de Educação Infantil. Conforme a Lei Federal 9.394/1996 (LDB), em seu art. 30, a educação infantil será oferecida em creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade, e em pré-escolas, para crianças de 4 e 5 anos de idade. Nesse sentido, o presente projeto atende a lei que autorizou a construção do prédio.

Pretende-se denominar a nova instituição de ensino de Centro Municipal de Educação Infantil Santíssima Trindade – CEMEI Santíssima Trindade. O nome é mais que uma homenagem à divina providência, é também um clamor para que à luz da fé possamos contribuir por uma educação mais abrangente e acolhedora.

Toda a documentação para registro do CMEI será providenciada pelo Município. Despesas com pessoal, equipamentos, móveis e outros serão custeadas com verbas da educação.

Dessa forma, acreditando que o expediente contém todos os elementos necessários e indispensáveis à apreciação desta matéria, solicitamos sua aprovação.

Ponte Nova, 4 de fevereiro de 2022.

  
**Wagner Mol Guimarães,**  
**Prefeito Municipal**

  
**Keila Aparecida Izidório Lacerda**  
**Secretaria Municipal de Educação**

  
**Fernando Antônio de Andrade**  
**Secretário Municipal de Governo**



**PREFEITURA DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 3.885/2022**

Dispõe sobre criação e denominação de Centro Municipal de Educação Infantil e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), a ser instituído na rua João Alves de Oliveira, 158, bairro Triângulo, Ponte Nova, MG.

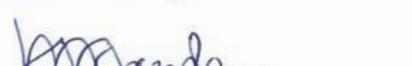
**Art. 2º** A instituição de ensino de que trata o artigo anterior será denominada Centro Municipal de Educação Infantil Santíssima Trindade.

**Art. 3º** Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelas providências legais para o pleno funcionamento e competente registro do Centro Municipal de Educação Infantil Santíssima Trindade perante os órgãos superiores de educação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, de 2022.

  
**Wagner Mol Guimarães,  
Prefeito Municipal**

  
**Keila Aparecida Izidório Lacerda  
Secretaria Municipal de Educação**

  
**Fernando Antônio de Andrade  
Secretário Municipal de Governo**